



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.283/75

"APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS -
DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, PARA O TRIÊNIO -
1976/1978".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE -
PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Pirassununga, para o triênio 1976/1978, constituído pelos anexos integrantes desta lei e elaborada na forma do Ato Complementar nº 04, de 29 de janeiro de 1969 e suas modificações posteriores, estima, para o período, as despesas de capital em Cr\$ 2.298.380,00 (dois milhões, duzentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta cruzeiros).

Artigo 2º) - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1976/1978, são assim distribuídos:-

<u>RECURSOS</u>	<u>1976</u>	<u>1977</u>	<u>1978</u>	<u>Total</u>
1.1 Ordinários	212.340,00	300.860,00	30.000,00	549.200,00
1.2 Vinculados	<u>1.037.380,00</u>	<u>861.000,00</u>	<u>400.000,00</u>	<u>2.298.380,00</u>
Totais	<u>1.249.720,00</u>	<u>1.167.860,00</u>	<u>430.000,00</u>	<u>2.847.580,00</u>

Artigo 3º) - As despesas de capital, programadas nos recursos considerados disponíveis, à vista da previsão de despesas, desdobrar-se-ão na seguinte forma:-

a) Por Programa	1976	1977	1978	Total
ADMINISTRAÇÃO	83.370,00	76.000,00	-----	159.370,00
ADM. FINANCEIRA	15.456,00	-----	-----	15.456,00
ENSINO DO 1º GRAU	133.580,00	85.000,00	-----	218.580,00
EDUC. FIS. E ESPORTOS	8.000,00	-----	-----	8.000,00
CULTURA	14.000,00	25.000,00	30.000,00	69.000,00

-segue-

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO fls-2-

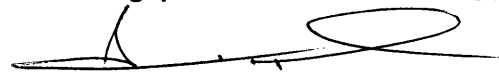
URBANISMO	693.140,00	523.360,00	400.000,00	1.616.500,00
SERV. UTIL.PÚBLICA	15.400,00	80.000,00	-----	95.400,00
SAUDE	20.100,00	-----	-----	20.100,00
ASSISTENCIA	5.400,00	-----	-----	5.400,00
TRANSP. RODOVIÁRIO	233.800,00	326.000,00	-----	559.800,00
TRANSP. URBANO	27.474,00	52.500,00	-----	79.974,00
Totais	1.249.720,00	1.167.860,00	430.000,00	2.847.580,00

Artigo 4º) - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em decorrência da alteração da receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes dos anexos desta lei.

Parágrafo Único) - As importâncias referentes aos exercícios de 1.977 e 1.978, estimados os preços de 1.976, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor à partir 1º de Janeiro de 1.976, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de dezembro de 1.975.


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


FELIPPE MALAMAN

Diretor do Serviço de Administração.